



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000  
administracao@salvadordasmissoes.rs.gov.br

**Lei Municipal nº 1690/2019, de 04 de dezembro de 2019.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA COBRIR GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO RECURSO FUNDEB.**

**QUILIANO RAUBER**, Prefeito em Exercício de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito suplementar no montante de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinados a atender à insuficiência de verbas junto às seguintes dotações do orçamento de 2019:

06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.		
06.01	Equipe de Supervisão Escolar		
0012	Educação Infantil		
<b>12 365 2.041</b>	<b>Manutenção da Educação Infantil- Pré Escola</b>		
3.1.90	0031	Aplicação Direta	R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirão recursos de igual valor, oriundos de excesso de arrecadação no exercício, na seguinte fonte de recursos:

0031	FUNDEB	R\$ 75.000,00
------	--------	---------------

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 04 de dezembro de 2019.

**QUILIANO RAUBER**,  
Prefeito em Exercício.

Registre-se e Publique-se.

**GUSTAVO NEDEL**,  
Secretário de Administração,  
Fazenda e Planejamento.